



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2702/2019**

**PREÂMBULO**

A Prefeita Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 041/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBJETO:** Disponibilização de software de gestão escolar para as unidades escolares de toda a rede Municipal e da Secretaria de Educação do Município de Ibitinga.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

**A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 14 de junho de 2019.**

**Credenciamento:** O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não cheguem até o horário acima estipulado.

**Local da Sessão:** A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, n° 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura do Município de Ibitinga, [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**Vistoria Técnica :**

a) As proponentes deverão, sob pena de inabilitação, efetuar vistoria da infraestrutura (rede, máquinas (estações), Servidores (Dados e Aplicação)), junto às dependências das Unidades de Escolares da Prefeitura Municipal de Ibitinga, através de visita técnica que deverá ser realizada até o dia anterior da data do certame, com prévio agendamento na Secretaria de Educação, através do telefone (16) 3352-9000, com Bruno ou Clarice. A Secretaria de Educação do município fornecerá comprovante de tal vistoria.





Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente para o ano de 2019, como outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 3.3.90.39.00, nas seguintes dotações funcional 12.365.0002.2523 - ficha 589; 12.365.0002.2524 - ficha 590 e 12.361.0002.2024 – ficha 489.

## I – OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO: DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE TODA A REDE MUNICIPAL- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA COM TREINAMENTO DE PESSOAL**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido por lei, conforme especificação e demais condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA** do presente edital.

**1.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:

- a- Estrangeiras que não funcionem no País;
- b- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g- Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

## III – DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

**3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;





b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.3. Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras “a” e “b” do presente edital.**

#### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante, credenciado ou não, à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.3 acima.

**4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo II, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III), conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), **no momento do credenciamento.**





c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019***

***IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019.***

**V – DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa. Poderá ser impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

**5.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDO QUALQUER TIPO DE RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA.**

**5.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Preço mensal e total o para o período de 12 meses, em algarismo, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, conforme ANEXO I;

**d1)** a proposta **DEVERÁ** ser preenchida conforme modelo constante do Anexo VII.

**e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**f)** Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.

**g)** o preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. **Caso seja verificado erros nas operações aritméticas será levado em consideração o valor mensal.**



**h) DECLARAÇÃO** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que a proponente tem total independência e disponibilidade imediata para efetuar as customizações necessárias e que encaminhará técnico para solução de problemas in-loco em prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pela CONTRATANTE.

**5.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, alimentação, hospedagem, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.2.1.** Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.2.2.** Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

**5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.**

**5.4.** Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços serão reajustáveis, a cada doze meses, pela variação do Índice IGPM/FGV, tomando-se por base a data prevista para apresentação da proposta.

**5.5.** A demonstração do objeto será solicitada somente da licitante classificada em primeiro lugar, para garantir que a solução ofertada atende a todas as exigências do Anexo I deste edital. Esta demonstração será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, em data e horário definidos pelo Secretário da pasta. Caso a licitante não atenda às exigências do Anexo I, a mesma será desclassificada, e procedido os ditames do item 7.18.

## **VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1.** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





6.1.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

b) O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(ao) ser emitido(s) em papel



timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;

c) Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE ou seja sua subcontratada;

#### **6.1.5. COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:**

a) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **Anexo VI** deste Edital;

#### **6.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo V** deste Edital).

b) Atestado de vistoria expedido pela Secretaria de Educação do Município de Ibitinga.

#### **6.1.7. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**6.1.7.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

**6.1.7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.7.3.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.7.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.7.3. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.7.2 e 6.1.7.3 do presente edital.

**6.2.1.1. O CRC substitui a documentação elencada nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3. Todos os demais documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope “DOCUMENTOS”.**





6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

6.2.4. Os documentos necessários credenciamento, proposta e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

6.2.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

6.2.7. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.2.8.** Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada no momento da sessão, pelo representante da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;

## **7. PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item **3.2**. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço **GLOBAL**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço **MENSAL**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;





7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso ou incompleto daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.**

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.





**7.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.15.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.16.** O Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.17.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**7.18.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.19.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos participantes que desejarem.

**7.20.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida a(o) subscritor(a) deste Edital e **protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibitinga na Rua Miguel Landim, 333 - Centro;**

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([compras@ibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@ibitinga.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas;**



**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Ibitinga para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.4.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

**8.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.4.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.5-** Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) e dirigidos ao (à) Prefeito (a) de Ibitinga.

## **IX – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui o **Anexo VIII** do presente edital.

**9.2.** Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**9.2.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

**9.3.** Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.



**9.3.1.** A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

**9.3.2.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da divulgação da convocação.

**9.4.** A Licitante vencedora do certame deverá firmar, como condição para assinatura do Contrato com o Município de Ibitinga, Declaração de que tem pleno conhecimento da arquitetura referencial de integração e que obriga-se a adequar as soluções fornecidas em decorrência deste Edital às normas estabelecidas, em especial para garantia da interoperabilidade das informações corporativas ao Cadastro Técnico Multifinalitário, sem ônus para a Prefeitura, durante o prazo de implantação.

## **10 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Jose Zapatta , nº 125, Jardim Centenário e nas 23 escolas da Rede Municipal, correndo por conta da empresa as despesas de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outros decorrentes da execução dos serviços.

### **01 - EMEFEM PROF BENEDITO TEIXEIRA DE MACEDO**

Rua Capitão João Marques, 80 - Jd. Centenário  
Série: Ensino Fundamental (2º ao 9º Ano) e  
Supletivo de Ensino Fundamental e Médio

### **02- EMEF (R) "HENRIQUE MARTINELLI"**

Rua Marechal Deodoro nº 377- Distrito de Cambaratiba  
Série: Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano

### **EMEI PROF. DIMAS DE CAMARGO, anexa a EMEF ® Henrique Martinelli**

Rua Marechal Deodoro, nº 377  
Série:- Educação Infantil – Pré I e Pré II

### **03 - EMEF "PROF.<sup>a</sup> MARIA LUCIA GERETTO CALDAS"**

Rua Primo Stanzani, nº 55 - Vila dos Bancários  
Série: Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)

### **EMEI NADIR SIMÕES PINHEIRO anexa à EMEF PROF.<sup>a</sup> Maria Lucia G. Caldas**

Rua Primo Stanzani nº 55 - Vila dos Bancários

### **04 - EMEF PROF.<sup>a</sup> SANDRA REGINA SIVIERO**

Rua Sebastião Flávio Pinheiro, 497 - Jd. Maria Luiza II  
Série: Ensino Fundamental : 1º ao 5º Ano

### **05 - EMEIEF PROF.<sup>a</sup> ARCHANGELO MARTINELLI**

Rua Luis Furco, nº 080 – Jd Felicidade





Série: Educação Infantil: Pré I, Pré II e E. Fundamental: 1º Ano

**06 - EMEF PROF.<sup>a</sup> FRANCISCA SIMÕES**

Rua Rosa Simões, nº 100 – Vila Simões

Série: Ensino Fundamental : 1º ao 5º Ano

**EMEI PROF.<sup>a</sup> FRANCISCA SIMÕES** anexa a EMEF PROF.<sup>a</sup> Francisca Simões.

Rua Rosa Simões, nº 100 - Vila Simões

**07 – EMEIEF DELFINA GOMES DA FONSECA**

Rua Tofik Kalil Jacob nº 449 - Vila Maria

Série: Creche : 06 meses a 4 Anos

Educação Infantil : Pré I e Pré II

Ensino Fundamental : 1º Ano

**08 – EMEIEF D<sup>a</sup> LEONOR MENDES DE BARROS**

Rua Antônio Casemiro nº 150 - Jd. Petrópolis

Série: Educação Infantil : Pré I, Pré II e Ensino Fundamental:- 1º Ano.

**09- EMEI PROF.<sup>a</sup> NADIR MONARI**

Rua Tiradentes, nº 1245 – Centro

Série: Educação Infantil e Creche

**10 - EMEI SEMIRAMIS ANITA TUCCI**

Endereço: Rua Idulia da Costa Vilela, nº 361

Jardim Pacola

Série: Educação Infantil ; Pré I e Pré II

**11- EMEI PROF. ALVARO LIPERA**

Rua Idulia Pacola, s/n – Jd pacola

Série:- Creche e Pre I

**12 - CENTRO INTEGRADO EDUCACIONAL DE IBITINGA - CIEI**

**EMEIEF PROF.<sup>a</sup> DINAH DE MELLO CAMPOS**

Avenida João Farah, 833- Jd Nathália

Série: E. Fundamental: 1º Ano a 5º Ano.

**EMEI PROF. SAHID PEREIRA HADDAD**

Avenida João Farah, 833- Jd Nathália

Série: E. Infantil

**13- EMEI JOANA JERGETTE BRANCO – “D<sup>a</sup> JOANINHA”**

Avenida Antenor Simões Maia, 123- Vila Romana

Série: Creche

**14- EMEI ROSA MONTEFORTE CAMARGO**





Rua Pedro Zeponi, 80 – Vila dos Bancarios  
Série: Creche

**13- EMEI PROF.<sup>a</sup> TERESA RODRIGUES FREIRE**

Avenida das Bordadeiras, 375 – Jd dos Bordados  
Série:- Creche

**14- EMEI PROF. ROBERTO AP. MASSOLA**

Rua Luis Furco, nº 100 – Jardim Felicidade  
Série: Creche

**15- EMEI ARMANDO TRAMONTINA**

Avenida Setimio Montanari, 1865 – Jardim Nova Ibitinga  
Série: Creche

**16- EMEI PROF.<sup>a</sup> ABIGAIL CAMARGO JULIANI**

Rua Arthur Vergaças, 201- Jd Santo Antonio  
Série: Creche

**17- PROJETO CRESCER**

Avenida do Parque, nº 317 – Parque Industrial  
Série: Reforço Escolar de 1º ao 5º ano

**10.2.** Após a assinatura do Contrato, a Contratada terá um **prazo de 30 (trinta) dias para a implantação dos softwares.**

**10.3.** Simultaneamente à implantação do programa, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

**10.4.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

**XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.2.** O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido e atestado pela Secretaria de Educação, à vista da nota fiscal/fatura representativa dos serviços prestados, mediante a constatação da obediência das cláusulas contratuais firmadas entre as partes.

**11.3.** O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a qualidade dos serviços esteja de acordo com o solicitado.

**11.4.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados,





decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

**11.5.** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase do fornecimento do objeto.

**11.6.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

## **XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado na Tesouraria ou mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada após 30 dias da disponibilização do software para uso e mediante emissão da nota fiscal, à vista dos respectivos atestados de recebimentos, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.

**12.2.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**12.3.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

**12.4.** Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, o primeiro pagamento será proporcional ao período trabalhado, devendo a fatura ser emitida e conter valores proporcionais relativamente aos dias de uso do software.

## **XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não prestar os serviços;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar na entrega.

**13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.





**13.3.** No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global. A empresa vencedora estará sujeita à mesma multa no caso de recusa à assinatura do contrato.

**13.4.** No caso de descumprimento parcial ou atraso na execução da obrigação ficará a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

**14.4.** Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**14.5.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**14.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.

**14.7.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.8.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.



**14.9.** A posição adotada pelo (a) Pregoeiro (a), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

**14.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Oficial do Município de Ibitinga/SP;

**14.11.** É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

**14.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**14.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

**14.14.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

**14.15.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333, Centro, ou pelo telefone (16) 3352 7002.

## **XV - DOS ANEXOS DO EDITAL**

15.1. São anexos do presente edital

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento

Anexo III – Procuração para o credenciamento

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Anexo VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo para preenchimento da proposta

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Ibitinga, 30 de maio de 2019.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO: DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE TODA A REDE MUNICIPAL- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO SISTEMA

- O Sistema de Ensino deverá gerenciar de forma simples e organizada todas as unidades de ensino do município, de maneira unificada.
- Deverá ser desenvolvido em ambiente web e rodar nos principais browsers do mercado, independente do Sistema Operacional instalado.
- Permitir o gerenciamento da parte acadêmica das unidades de ensino, controlando notas, faltas de alunos e professores, atribuição de aulas e formulação do horário destas em banco de dados único. O sistema deverá ainda:
  - Permitir cadastro de alunos único e completo, assim como histórico completo, mesmo com várias escolas no município interligadas;
  - Permitir a busca automática da latitude e longitude do aluno a partir dos dados informados em seu endereço.
  - Permitir anexar documentos e imagens ao cadastro de alunos;
  - Permitir a parametrização do tipo de avaliação por escola;
  - Permitir cadastro único e completo de professor, com informação de formação, período do curso, carga horária e pontos;
  - Permitir emissão de carteirinha tanto de aluno como de professor, customizável;
  - Permitir elaborar documentos personalizados tanto para aluno como para professor, como declarações, atestados, comprovantes, etc;
  - Permitir registro de pontuação por professor, para tempo de serviço e títulos;
  - Permitir cadastro de salas, com localização e dimensão;
  - Permitir controle de dependências e dispensas por aluno;
  - Permitir o lançamento das disciplinas padrão por turma, com carga horária anual e dias letivos;
  - Permitir o lançamento de dias e períodos não letivos;
  - Permitir o registro de aulas semanais por turma e por período, alertando o usuário, caso este tente lançar duas aulas diferentes para o mesmo professor no mesmo horário, garantindo o dinamismo e a integridade dos horários;
- Oferecer controle total de matrículas, desde o cadastro até o final do ano letivo ou evasão, onde o sistema deverá controlar também o motivo da evasão, seja por desistência, transferência, etc;
- Permitir o gerenciamento completo de faltas e notas. O sistema deverá ser flexível e configurável para diferentes formas de avaliação e notas (conceitos), calculando automaticamente a média final e a condição do aluno, se aprovado, reprovado ou aprovado com dependência;
- Permitir a configuração de fórmula de cálculo para exame, quando houver;



- Permitir de uma forma simples e prática, que através da gestão da turma, que contém informações sobre os alunos, as disciplinas e o horário, o usuário possa lançar faltas, notas, ocorrências na turma, conteúdo ministrado, conteúdo planejado por competência e/ou período, sondagem de escrita, ausência compensadas, causas e intervenções, lançar considerações aparecer descritivo por aluno e acompanhar o ranking de classificação dos alunos;
- Permitir monitoramento de vagas por turma e período;
- Permitir controle de almoxarifado por unidade de ensino, com registro de entradas e saídas, controle de pedidos e estoque;
- Permitir lançamento de cardápio e controle de merenda, por período;
- Permitir cadastro de linhas urbanas e rurais, motorista, veículos e rota de transporte de alunos;
- Controlar a distribuição de passe escolar para os alunos que usufruem deste benefício, informando ao usuário as últimas retiradas do aluno, de modo que evite sobreposição;
- Permitir importação de relatórios do Educacenso, com informações de turmas, alunos e professores;
- Permitir a emissão de requerimento para professores e alunos;
- Permitir apuração final e rematrícula automáticas por turma para o próximo ano letivo;
- Possibilitar relatórios de alunos por turma, customizável;
- Possibilitar relatórios de faltas por turma mensal, bimestral e anual, customizável;
- Possibilitar relatórios de percentual de faltas e frequência, customizável;
- Possibilitar relatórios de pontuação por professor;
- Possibilitar emissão de situação do aluno e ficha de avaliação por aluno, customizável;
- Possibilitar emissão de boletim por aluno e por turma, customizável;
- Possibilitar emissão de ata bimestral, customizável;
- Possibilitar emissão de histórico de conclusão de transferência, customizável;
- Possibilitar a unificação de cadastro de alunos e de professores duplicados;
- Possuir ferramenta web para que professores possam efetuar lançamentos de notas, faltas, ocorrência, conteúdo ministrado, conteúdo planejado por período e/ou competência, planejamento de aula, parecer descritivo, conceitos, hipóteses/sondagem de escrita e disponibilizar material on-line; e aos alunos possibilitar consultas e download de material. Além da emissão de Diário de Classe, Alunos por Turma, Notas por Turma, Frequência por Turma e Conteúdo por Turma (todos customizáveis);
- O sistema deverá oferecer vários relatórios gerenciais e estatísticos com a opção de visualização, impressão e exportação para outros formatos, como DOC e PDF;
- Permitir um controle avançado de usuários a partir de permissões de acordo com a sua função e a unidade de ensino em que trabalha;
- Permitir controlar o estoque de produtos e materiais das escolas, controlando as entradas e saídas desses itens;
- Permitir cadastrar linhas escolares, tendo a possibilidade de gerar relatórios gerenciais dos alunos transportados em cada linha;
- Permitir cadastrar alimentos, e montar cardápio diário ou por período;



- Permitir informar nas matrículas as causas e intervenções, individualmente por aluno;
- Permitir informar as Ausências Compensadas por aluno, sendo que ao informa-las são abatidas do total de faltas;
- Permitir lançar o Conteúdo Ministrado por dia e para cada disciplina;
- Permitir lançar um Plano de Aula para cada disciplina;
- Permitir realizar a Sondagem de Avaliação Diagnóstica das Hipóteses de Escrita dos alunos, identificando por cores cada tipo de hipótese;
- Permitir importar através de arquivo .TXT disponibilizado pelo site do EDUCACENSO o cadastro de Escolas, Turmas, Professores, Alunos e Matrículas;
- Permitir importar cadastro de alunos e professores através de arquivo .XLS gerado pelo site do EDUCACENSO;
- Permitir gerar arquivo .TXT que será utilizado para a migração no site do EDUCACENSO, exportando cadastro de Escolas, Turmas, Professores, Alunos e Matrículas.
- Permitir atualizar o cadastro de alunos sem INEP no sistema, através do envio de arquivo dos alunos sem INEP e atualização no sistema com o arquivo de retorno enviado pelo EDUCACENSO;
- Permitir a atualização do cadastro de professores sem INEP no sistema, através do envio de arquivo dos professores sem INEP e atualização no sistema com o arquivo de retorno enviado pelo EDUCACENSO;
- Permitir importar as tabelas auxiliares do EDUCACENSO (Distritos, Órgãos Regionais, Línguas Indígenas, Atividades Complementares, Cursos Técnicos, Disciplinas (para vínculo no cadastro das disciplinas do SIE), Países, Cursos Superiores, Instituições de Ensino Superior, Etapas e Cartórios), que são utilizadas nos diversos cadastros do sistema.
- Permitir gerar arquivo .TXT que será utilizado para a migração no site do EDUCACENSO, exportando a Situação Final dos Alunos.
- Permitir atualizar o cadastro de Turmas e Matrículas que estão sem o número de INEP no sistema, através de atualização pelo arquivo de Migração disponibilizado pelo EDUCACENSO.
- Permitir integração com o SED do Estado de São Paulo. Sendo possível realizar no mínimo os métodos de coleta de classe, matrículas com RA, matrículas sem RA, matrículas antecipadas e atualizar os cadastros de alunos.

### 3. Central de Vagas

O Sistema deverá ter um módulo Central de Vagas para controlar as inscrições da lista de espera de vagas, agrupando dados sobre o estudante, informações dos responsáveis e preferências por escolas. Deverá permitir um controle do número de vagas integrado com as escolas, permitindo a visualização das informações em tempo real.

O módulo de central de vagas deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- i. Lançamento de carga máxima por turma;
- ii. Cadastro de alunos com informações dos responsáveis na lista de espera;



- iii. Alocação do aluno para vaga disponível através de layout kanban, com aviso de alocação para o gestor da escola destino;
- iv. Relatório e histórico de alocações bem como o status atual do andamento da matrícula.

#### **4. Padrões de interoperabilidade de governo eletrônico do Município de Ibitinga**

O Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM caracteriza-se como uma base de dados relacional destinada à integração das informações produzidas nas diferentes áreas da Administração Pública Municipal (Saúde, Educação, Assistência Social, Receita, Planejamento Urbano, entre outros) permitindo seu uso no planejamento, controle e execução das ações governamentais.

O Sistema de Ensino deverá aderir à arquitetura referencial de integração estabelecida no Município de Ibitinga com o objetivo de interoperar com o Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM.

**A Licitante vencedora do certame deverá firmar, como condição para assinatura do Contrato com o Município de Ibitinga, Declaração de que tem pleno conhecimento da arquitetura referencial de integração e que obriga-se à adequar as soluções fornecidas em decorrência deste Edital às normas estabelecidas, em especial para garantia da interoperabilidade das informações corporativas ao Cadastro Técnico Multifinalitário, sem ônus para a Prefeitura, durante o prazo de implantação.**

**Empresa deverá prestar suporte técnico para os usuários do Software e realizar treinamentos com os funcionários da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais na implantação e durante todo período contratual.**

#### **5. Vistoria Técnica**

a) As proponentes deverão, sob pena de inabilitação, efetuar vistoria da infraestrutura (rede, máquinas (estações), Servidores (Dados e Aplicação)), junto às dependências das Unidades de Escolares da Prefeitura Municipal de Ibitinga, através de visita técnica que deverá ser realizada até o dia anterior da data do certame, com prévio agendamento na Secretaria de Educação, através do telefone (16) 3352-9000, com Bruno ou Clarice.



---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 041/2019.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLA**  
**RA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de  
2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do  
Pregão acima identificado.

Local e Data

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da  
licitante



### ANEXO III PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 041/2019.

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura do Município de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado.**





---

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 041/2019.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A  
R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**,  
nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e Data

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da  
licitante



---

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 041/2019.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**  
**R A**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da  
licitante.



---

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 041/2019.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLA**  
**R A**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de  
novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular  
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso  
XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da  
licitante





**ANEXO VII - MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
PREGÃO nº 041/2019**

<i>DADOS DO LICITANTE</i>		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		
CNPJ:		IE:

**1.1. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço compreendendo: disponibilização de software de gestão escolar para as unidades escolares de toda a rede municipal- Secretaria de Educação do Município de Ibitinga.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Meses	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE TODA A REDE MUNICIPAL- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IBITINGA.</b>		
				<i>Total geral</i>	R\$

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

**DECLARO** que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme edital.**

**FORMA DE PAGAMENTO:** conforme edital

Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, o primeiro pagamento será proporcional ao período trabalhado, devendo a fatura ser emitida e conter valores proporcionais relativamente aos dias trabalhados.

Ibitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante



**Pela CONTRATADA:**

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**Cargo** (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:** \_\_\_\_\_

**Cidade e estado:** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_





**ANEXO VIII – Minuta do contrato.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/19 DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPREENDENDO: DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE TODA A REDE MUNICIPAL- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA COM TREINAMENTO DE PESSOAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E XXXXXXXX. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada com prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na rua Miguel Landim nº 333, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representada pelo sua Prefeita Municipal, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa cccccccccccccccccccccc, com sede a cccccccccccccccccccccc, inscrita no CNPJ sob o nº cccccccccccccccccc, Inscrição Estadual nº cccccccccccccccccc, neste ato representada por cccccccccccccccccc, qualificação (...), adiante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 – A CONTRATADA obriga-se disponibilização de software de gestão escolar para as unidades escolares de toda a rede municipal- secretaria de educação do Município de Ibitinga com treinamento de pessoal, em conformidade com a discriminação contida no edital do Pregão Presencial nº 041/2019 e seus anexos.

1.2. Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLAUSULA II – DA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Após a assinatura deste termo de contrato, a Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias para a implantação dos programas, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

2.1.1. Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

2.2. Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Jose Zapatta, nº 125, Jardim Centenário e nas 23 escolas da Rede Municipal.

2.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**CLÁUSULA III – DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

3.1. O valor mensal é o seguinte: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. O valor total global do presente instrumento é de R\$ 00,00 (.....) pelos 12 (doze) meses do contrato.

3.2. Para o prazo inicial do contrato (12 meses), o preço permanecerá fixo e irrevogável.

3.2.1. Para as eventuais prorrogações de prazo, os preços poderão ser reajustados, a cada doze meses, pela variação do Índice IGPM/FGV, tomando-se por base a data prevista para apresentação da proposta.

3.3.2. Excetuam-se das condições acima mencionadas as hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem o desequilíbrio econômico-



financeiro do contrato lavrado, a qualquer das partes contratantes, oportunidade em que deverá sofrer revisão de preços, para mais ou para menos, no menor período possível.

#### **CLÁUSULA IV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato, para o exercício corrente serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente: XXXXXXXXXXXX

4.1.1. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

#### **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria ou mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada após 30 dias da disponibilização do software para uso e mediante emissão da nota fiscal, à vista dos respectivos atestados de recebimentos, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas

5.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

5.4. Caso o contrato venha a ter o início de sua vigência no decorrer do mês, o primeiro pagamento será proporcional ao período trabalhado, devendo a fatura ser emitida e conter valores proporcionais relativamente aos dias trabalhados.

#### **CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente instrumento tem a duração de doze meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses), nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, no Edital de Pregão Presencial n.º 041/2019 e nas normas legais nos mesmos referidas, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas pela Lei Federal 10.520/02, suas modificações posteriores e as disposições contidas no Edital.

#### **CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO**

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei supra.

#### **CLÁUSULA IX – DOS ANEXOS DO CONTRATO**

9.1 – Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.

9.2 – Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

#### **CLÁUSULA X – DO FORO**

10.1 – Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga/SP, XX de XXXXXX de 2xxxx.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIITNGA  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

